



LEI Nº 108, DE 12 DE MARÇO DE 1 966.

Desapropria para fins de utilidade pública e interesse social, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam desapropriados para fins de utilidade pública e interesse social, 8 (oito) lotes de terrenos encravados no Loteamento " Jardim Santa Catarina ", nesta Cidade, de propriedade de Dona Mariêta Viana Ericson.

Parágrafo Único - Destinar-se-ão os terrenos citados na presente Lei à construção de um Grupo Escolar.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da desapropriação de que trata a presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 1.350.000 (UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabedelo, em, 12 de março de 1 966.

Francisco Figueiredo de Lima
FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA

- Prefeito Municipal -

José de Arimateia e Silva
José de Arimateia e Silva

- Secretário Geral -